



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 012/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO a necessidade de uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os serviços públicos prestados a comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e Unidades Gestoras será no período contínuo das 07:00 às 13:00 horas, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - O atendimento ao público em geral se dará no período contínuo das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Primeiro - O disposto no Caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar e Unidade do CREAS e CRAS, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Artigo 3º - O atendimento ao público em geral no setor de arrecadação se dará no período das 07:00 às 15:00 horas, sem intervalos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 04 de Janeiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal